Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
Servidor – Matrícula – Cargo: Luiz Augusto Souza da Silva - 5910291 - Auxiliar Operacional
PTRES: 798689
Fonte: 02759000016-008830
Elemento: 33.90.36.. R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Elemento: 33.90.39.. R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Elemento: 33.90.47.. R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Ação: 292300
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1007047

DIÁRIA

Portaria nº 917 de 07 de Novembro de 2023
I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para atender as despesas de viagem a Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari/PA, de 04 a 09/12/2023:

Servidor	Objetivo
Daniel da Costa Francez, matrícula nº 57204718, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Realizar oficinas e visitas técnicas para a prospecção e planejamento das ações de recuperação de áreas alteradas e fomento a cadeia florestal e da sociobiodiversidade.
Edilson Nazaré Pamplona Gayoso Junior, matrícula nº 57216296, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.	

II – Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2023/1211886 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº 918 de 07 de Novembro de 2023
I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para os municípios de Peixe-Boi, Bonito, Capanema/PA, de 20 a 24/11/2023:

Servidor	Objetivo
Estevam Jorge Cavalcante Coqueiro, matrícula nº 57230920, ocupante do cargo de Gerente.	Acompanhamento Técnico regular junto a agricultores beneficiários do Projeto Prosaf/Renascente.
José Adilson Aguiar do Vale, matrícula nº 57196345, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte de servidor em atividade institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2023/1221824 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1007041

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

Portaria Nº 024/2023 – FISP
A Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designada através da Portaria Nº 1.015/2022-CCG, de 02.08.2022, publicada no DOE nº 35.066 em 03.08.2022 e RESOLUÇÃO nº 002/2022-FISP, de 03.08.2022, publicada no DOE nº 35.068 em 04.08.2022, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO: o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1120186, referente à COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023 -FISP, que gerou o CONTRATO nº 26/2023 - FISP, firmado entre este Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a empresa PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 48.366.020/0001-07), para aquisição de 20 (VINTE) VENTILADORES DE PAREDE, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP;
CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível no sítio eletrônico da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO: o teor do PAE nº 2023/1260285, mediante o qual o IESP indica servidor para exercer as atribuições de fiscal do contrato em tela;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor SGT BM MARCELO SANTOS DA SILVA (MF 5398100-3), para atuar como FISCAL do contrato supramencionado, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.
Art. 2º. Requerer ao fiscal que encaminhe a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;
Art. 3º. Requerer ao fiscal, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém/PA, 08/11/2023.
RENATA GURGEL SANTOS BORGES
Delegada de Polícia Civil
Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo de Investimento de Segurança Pública

Protocolo: 1006406

PORTARIA SEGUP Nº 135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Institui o Sistema de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2022-2031.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV e V do art. 22 da Lei nº 7.584 de 28 de dezembro de 2.011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.657 de 1 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.397, de 1º de junho de 2022, que aprova a Resolução nº 440/CONSEP-2022, de 14 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP), que aprovou o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS/PA - 2022/2031, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPSD 2022-2031).
• 1º O Sistema de que trata o caputestabelece o conjunto de mecanismos práticosdestinados ao monitoramento, avaliação e direcionamento da gestão de políticas públicas e de prestação de serviços de interesse social estabelecidos no PESPDS 2022-2031.
• 2ºSão mecanismos para o exercício da governança:
I - Liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:
1. a) integridade,
2. b) competência,
3. c) responsabilidade e
4. d) motivação.

II - Estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido e
III - Controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
• 2º Para os fins desta Portaria, o Sistema de Governança do PESPDS destina-se a organizar o processo decisório relativo à gestão:
I - Integrada,
II - Estratégica,
III - De Pessoas,
IV - De Desempenho e
V - Por Resultados.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DO PESPDS

Art. 2º São objetivos do Sistema de Governança do PESPDS 2022-2031:
I- Prover e organizar as instâncias gerenciais ou níveis de governança do PESPDS, em consonância com os princípios, diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pela política de governança do Governo do Estado do Pará;
II- Viabilizar métodos, diretrizes, procedimentos, instrumentos e ferramentas de gestão capazes de direcionar ações estratégicas descritos no PESPDS a partir do monitoramento e avaliação de seus resultados;
III- Assegurar a implementação, o aperfeiçoamento e as melhorias administrativas e operacionais do PESPDS;
IV- Promover a gestão integrada, estratégica, de pessoas, de desempenho e por resultados dos órgãos pertencentes ao SIEDS para a prestação de serviço de qualidade à sociedade;
V- Facilitar e garantir a prestação de contas à sociedade sobre os resultados do PESPDS, sobretudo, por meio de transparência ativa.
Art. 3º São princípios da governança pública:
I - Capacidade de resposta,
II – Integridade,
III – Confiabilidade,
IV - Melhoria regulatória,
V - Prestação de contas e responsabilidade e
VI - Transparência.
Parágrafo Único: Além dos princípios elencados no caput do artigo anterior, a governança do PESPDS incorporará, inevitavelmente, as diretrizes, métodos e os princípios constitucionais e institucionais definidos na política de governança estadual da administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, de guias e de resoluções aprovados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP.
Art. 4º São critérios ou parâmetros da maturidade da governança contemporânea na administração pública:
I- Pensamento sistêmico: Ter pensamento sistêmico é gerenciar levando-se em conta as múltiplas relações de interdependência entre as unidades internas de uma organização e entre a organização e outras organizações de seu ambiente externo. O aproveitamento dessas relações minimiza cus-

tos, qualifica o gasto público, reduz tempo, gera conhecimento e aumenta a capacidade da organização de agregar valor à sociedade. O pensamento sistêmico pressupõe, ainda, a valorização das redes formais com cidadãos -usuários, interessados e parceiros, bem como das redes que emergem informalmente, entre as pessoas que as integram e, destas, com pessoas de outras organizações e entidades.
II- Aprendizado organizacional: O aprendizado organizacional na gestão significa gerenciar buscando, continuamente, novos patamares de conhecimento e transformando tais conhecimentos em bens individuais e, principalmente, organizacionais. Entender que a preservação e o compartilhamento do conhecimento que a organização tem de si própria, de sua gestão e de seus processos é fator imprescindível para o aumento de seu desempenho.
III- Cultura da inovação: Ter cultura de inovação é gerenciar promovendo um ambiente favorável à criatividade; isso requer atitudes provocativas, no sentido de estimular as pessoas a buscarem, espontaneamente, novas formas de enfrentar problemas e fazer diferente.
IV- Liderança e constância de propósitos: Ter liderança e constância de propósitos significa gerenciar motivando e inspirando as pessoas, de forma a obter delas o máximo de cooperação e o mínimo de oposição. Isso pressupõe: a) atuação de forma transparente, compartilhando desafios e resultados com todas as pessoas; b) participação pessoal e ativa da alta administração; c) constância na busca pela consecução dos objetivos estabelecidos, mesmo que isso implique algum tipo de mudança; e d) prestação de contas sobre o que acontece no dia a dia da organização.
V- Processos e informações: O critério de processos e informações significa gerenciar por processos — conjunto de centros práticos de ação cujo propósito é cumprir a finalidade do órgão/entidade — e estabelecer o processo decisório e de controle alicerçado em informações. Dessa forma, a gestão terá condições de racionalizar sua atuação e dar o máximo de qualidade ao seu processo decisório.
VI- Visão de futuro: Ter visão de futuro na gestão é gerenciar com direcionalidade estratégica. O processo decisório do órgão/entidade deve ter por fator de referência o estado futuro desejado pela organização e expresso em sua estratégia. É fundamental, para o êxito da estratégia, que a visão de futuro, desdobrada em objetivos estratégicos, oriente a gestão da rotina e determine os momentos de mudança na gestão dos processos.
VII- Geração de valor: A geração de valor na gestão significa gerenciar de forma a alcançar resultados consistentes, assegurando o aumento de valor tangível e intangível, com sustentabilidade, para todas as partes interessadas.
VIII- Comprometimento com as pessoas: O comprometimento com as pessoas na gestão significa gerenciar de forma a estabelecer relações com as pessoas, criando condições de melhoria da qualidade nas relações de trabalho, com o objetivo de que se realizem humana e profissionalmente. Essa atitude gerencial pressupõe: a) dar autonomia para atingir metas e alcançar resultados; b) criar oportunidades de aprendizado e de desenvolvimento de competências; e c) reconhecer o bom desempenho.
IX- Foco no cidadão e na sociedade: Ter foco no cidadão e na sociedade é gerenciar com vistas ao atendimento regular e contínuo das necessidades dos cidadãos e da sociedade, na condição de sujeitos de direitos, beneficiários dos serviços públicos e destinatários da ação decorrente do poder de Estado exercido pelos órgãos e entidades públicos.
X- Desenvolvimento de parcerias: O desenvolvimento de parcerias na gestão significa gerenciar valendo-se da realização de atividades conjuntas com outras organizações com objetivos comuns, de forma a buscar o pleno uso das suas competências complementares para desenvolver sinergias.
XI- Responsabilidade social: A responsabilidade social na gestão significa gerenciar de forma a assegurar a condição de cidadania, com garantia de acesso aos bens e serviços essenciais, tendo, ao mesmo tempo, a atenção voltada para a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas naturais.
XII- Controle social: O controle social na gestão significa gerenciar com a participação das partes interessadas. Essa participação deve acontecer no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades dos órgãos ou entidades públicas.
XIII- Gestão participativa: Gestão participativa é o estilo da gestão de excelência que determina uma atitude que busca a cooperação das pessoas e que reconhece o potencial diferenciado de cada um e, ao mesmo tempo, harmonize os interesses individuais e coletivos, a fim de conseguir a sinergia das equipes de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS NÍVEIS DE GOVERNANÇA DO PESPDS

Art. 5º Ficam instituídos os seguintes níveis ou instância no âmbito do Sistema de Governança do PESPDS:
I - Nível N1, representado pelo Comitê Estratégico de Governança do PESPDS (CESTG-PESPDS);
II- Nível N2, representado pela Comissão Técnica de Governança (CTG-PESPDS) e
III- Nível N3, representado pelo Comitê Executivo de Governança (CEXG-PESPDS).

Seção I
Do Comitê Estratégico de Governança do PESPDS (CESTG-PESPDS)

Art. 6º O CESTG-PESPDS, atuando no nível 1 como gerente estratégico do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS, será composto pelos membros do Conselho de Segurança Pública constituídos no Art. 5º do Anexo da Resolução Nº 351/2018 – CONSEP – 13/12/2018
Art. 7º Compete ao CESTG- PESPDS as seguintes atribuições:
I– Definir diretrizes para a eficácia e efetividade do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS;
II- Assegurar para que as ações estratégias sejam operacionalizadas e atinjam objetivos e metas propostas no PESPDS;
III- Analisar os resultados obtidos pelas ações estratégicas contidas no PESPDS;
IV- Propor melhorias, aperfeiçoamentos ou reformulações sobre as ações estratégicas,processos e indicadores estabelecidos pelo PESPDS;
V- Propor melhorias ao sistema de governança;
VI- Fomentar a gestão integrada entre os órgãos do SIEDS;
VII- Estimular a participação da sociedade civil organizada e das demais instituições públicas e privadas do Estado como colaboradores do PESPDS;
VIII- Disponibilizar a sociedade paraense informações gerais sobre as ações estratégicas do PESPDS e seus resultados;
IX– Selecionar, aprovar, fomentar e expandir boas práticas.

Seção II
Da Comissão Técnica de Governança do PESPDS (CTG-PESPDS)

Art. 8º A CTG-PESPDS, atuando no nível 2 como supervisora técnica de controle dos processos e resultados do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS, será composto pelos seguintes membros pertencentes diretamente à gerência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):
I- Secretário Adjunto de Gestão Operacional – SAGO/SEGUP, que fará a presidência e a coordenação;
II- Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal – SIAC/SEGUP;
III- Diretor do Departamento de Políticas de Segurança Pública - DPSP/SEGUP;
IV- Chefe do Núcleo de Gestão Por Resultados – NGR/SEGUP;
V- Diretor do Disque Denúncia - 181/SEGUP;
VI- Diretor de Operações Integradas – DIOPI/SEGUP;
VII- Chefe do Centro Integrado de Operações - CIOp/SEGUP;
VIII- Ouvidor do SIEDS.
Parágrafo Único: As autoridades gestoras dos órgãos do SIEDS deverão nominar os representantes para atuarem no Nível 2, com a premissa de que sejam responsáveis pela chefia ou direção do controle, monitoramento e avaliação de resultados de seus órgãos.
Art. 9º Compete a CTG - PESPDS as seguintes atribuições:
I- Monitorar e avaliar os resultados das ações estratégicas do PESPDS a partir do estabelecimento formal de ferramentas de gestão e controle;
II- Realizar e estimular estudos básicos e aplicados relevantes à operacionalização, monitoramento e avaliação do PESPDS, com a possibilidade de estabelecer parcerias com instituições superiores de ensino;
III- Assessorar os órgãos do SIEDS nos seus planejamentos táticos-operacionais por meio de metodologias de produção de conhecimento, capacitações e atividades técnicas operacionais e administrativas;
IV- Propor melhorias, aperfeiçoamentos ou reformulações sobre as ações estratégicas, processos e indicadores estabelecidos no PESPDS;
V- Propor melhorias ao sistema de governança;
VI- Submeter à apreciação, análise e discussão dos representantes dos Comitês Estratégico e Executivo de Governança do PESPDS e demais instituições interessadas os resultados provenientes da implantação do PESPDS;
VII- Selecionar, aprovar, fomentar e expandir boas práticas.

Seção III
Do Comitê Executivo de Governança do PESPDS (CEXG-PESPDS)

Art. 10. A CEXG-PESPDS, atuando no nível N3 como coordenador operacional das ações estratégicas para alcance das metas definidas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS, será composta pelos seguintes membros permanentes:
I- Secretário Adjunto de Gestão Operacional – SAGO/SEGUP; supervisor da Comissão;
• Diretor do Departamento de Políticas de Segurança Pública DPSP – SEGUP, presidente da Comissão;
• O Chefe do Núcleo de Gestão Por Resultados – NGR/SEGUP;
• Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Pará – PMPA;
• Chefe do Departamento Geral de Operações da PMPA;
• Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA;
• Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Pará – PCPA;
• Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP;
• Diretor Técnico e Operacional do Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA;
• Chefe do Instituto de Medicina e Odontologia Legal "Renato Chaves" da Polícia Científica do Pará – PCEPA.
Parágrafo Único: Os membros permanentes da CEXG-PESPDS, dependendo da pauta mínima de convocações, poderão convocar representantes de suas instituições que exerçam funções estratégicas, táticas e operacionais vinculadas diretamente ao cumprimento das ações estratégicas do PESPDS.
Art. 11. Compete à CEXG-PESPDS as seguintes atribuições:
I- Instituir Planos Táticos-Operacionais de Segurança compostos por atividades preventivas, repressivas qualificadas e de mobilização social;
II- Constituir ferramentas próprias e auditáveis de controle, monitoramento e avaliação de resultados;
II- Elaborar plano de comunicação que facilite o diálogo dos órgãos do SIEDS diretamente com o cidadão, sociedade, servidores e demais colaboradores;
III- Estimular e realizar estudos aplicados ou básicos que colaborem com a operacionalização das ações estratégicas do PESPDS;
IV- Propor melhorias, aperfeiçoamentos ou reformulações sobre as ações estratégicas, processos e indicadores estabelecidos no PESPDS;
V- Propor melhorias ao sistema de governança;
VI- Submeter à apreciação, análise e discussão dos representantes do Comitê Estratégico e da Comissão Técnica de Governança do PESPDS e

demais instituições interessadas os resultados alcançados diante dos objetivos e metas estabelecidas pelo PESPDS;
VII- Selecionar, aprovar, fomentar e expandir as boas práticas.

CAPÍTULO IV
DAS ROTINAS DE GOVERNANÇA DO PESPDS

Art. 12. As rotinas de governança do PESPDS serão realizadas por meio de reuniões, seminários, cursos, workshop ou por outras atividades de agrupamentos de discussões tomando por base os objetivos das convocações feitas pelos responsáveis de cada níveis de governança.
• 1º Os encontros contidos no ANEXO Iterão natureza didática, no sentido de que os processos operacionais e administrativos do Sistema de Governança do PESPDS sejam compreendidos pelos órgãos do SIEDS.
• 2º As Avaliações de Resultados do Nível 3 serão realizadas bimestralmente a contar de 04 de março de 2024, conforme descrito no ANEXO I.
• 3º Havendo necessidade de discussões diferentes das relacionadas as questões de Avaliações de Resultados, o coordenador do Nível 3 fará as convocações de pautas mínimas de acordo com as orientações do ANEXO II.
• 4º As convocações dos Níveis 1 e 2 serão fundamentadas a partir das necessidades e demandas de pautas mínimas, seguindo as prescrições do ANEXO II.
• 5º As decisões de cada instância serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros, presente a maioria absoluta.
• 6º Além do voto ordinário, o coordenador de cada instância terá o voto de qualidade, em caso de empate.
• 7º O coordenador das referidas instâncias poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, para participarem das reuniões, sem direito a voto.
• 8º Nas reuniões em que algum dos membros estejam impedidos de comparecer fisicamente, deverá ser possibilitada a participação por videoconferência.
• 9º A participação no colegiado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
• 10º Fica vedada a divulgação de discussões por membros e convidados sem a prévia anuência do Coordenador.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Todos os setores da SEGUP devem fornecer o suporte e as informações necessárias às instâncias, visando à implementação tempestiva, efetiva e eficaz da governança do PESPDS.
Parágrafo único. O não atendimento do disposto no caput ensejará a responsabilização dos que derem causa ao atraso ou àqueles que, comprovadamente, prejudicaram a condução eficiente do Sistema de Governança do PESPDS.
Art. 14. Os casos omissos na aplicação deste ato serão dirimidos pelo CEXG - PESPDS.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DATA 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

Quadro 1: Cronograma fixo de convocações para compreensão dos processos operacionais e administrativos do Sistema de Governança do PESPDS até 2024.

Data/Hora	Pauta mínima	Procedimentos metodológicos	Insumos/Pessoal	Resultados ou demandas
13 de novembro 23	Sistema de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e sua relação com o PARGEAO e o Projeto Segurança por todo Pará	Reunião Explicativa	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Documentos impressos e em mídia: PESPDS, Resolução do Sistema de Governança, Decreto do PARGEO, Projeto Segurança por Todo Pará; Autoridades Gestoras dos órgãos do SIEDS.	Confecção do Plano Tático-Operacional alinhado com o PESPDS; Indicação para o Nível 2 dos responsáveis pelo controle, monitoramento e avaliação dos órgãos do SIEDS; Oficialização para a Capacitação do PARGEAO
20 a 24 de novembro 23	Operacionalização do PARGEAO	Capacitação	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Materiais didáticos do PARGEAO Responsáveis Centrais pelo controle, monitoramento e avaliação de resultados dos órgãos do SIEDS (Nível 2)	Ata de Conclusão
27 novembro a 15 de dezembro de 2023	Operacionalização do PARGEAO e Segurança Por Todo Pará	Capacitação e Diagnóstico das RISP's	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Materiais didáticos do PARGEAO Responsáveis Locais pela operacionalização das ações e pelo controle, monitoramento e avaliação de resultados dos órgãos do SIEDS por RISP (Nível 3)	Ata de Conclusão Relatórios de Diagnóstico por RISP
09 de janeiro 24	Lançamento Oficial do PARGEAO como ferramenta de Controle, Monitoramento e Avaliação do SIEDS	Seminário	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Modelo em Mídia do PARGEAO Autoridades Gestoras dos órgãos do SIEDS	Modelo de Relatório Mensal
04 de março de 24	Avaliação de Resultados	Reunião Expositiva	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Relatórios informativos e estatísticos Representantes do Nível 3	Relatório de Avaliação de Resultados
25 a 29 de março de 24	Propostas de Melhorias, aperfeiçoamento e reformulações das ações, processos e indicadores do PESPDS	Reunião Expositiva	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Materiais com propostas Representantes dos Níveis 1, 2 e 3	Enumeração das propostas de melhorias, aperfeiçoamento e reformulações
01 de abril à 30 de junho de 2024	Revisão do PESPDS	Encontros temáticos	Auditório e equipamentos multimídia com serviços de instalação e manutenção Comissão nomeada pela SEGUP	PESPDS Reelaborado e Confeccionado

Belém/PA, 07 de Novembro de 2023.
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO II

Quadro 2: Modelo para convocações dos representantes dos Níveis de Governança do PESPDS.

Data/Hora	Instância	Responsável pela organização	Pauta mínima	Procedimentos metodológicos	Insumos/ Pessoal	Resultados ou demandas
Especificar o período	Nível de Gestão	Órgão ou setor de coordenação	Assuntos a serem explanados e debatidos	Métodos, maneiras, formas ou ferramentas de exposição	matérias-primas, input, capital, trabalho, serviços, materiais, equipamentos, máquinas, fatores, elementos necessários e essenciais	Produto, serviço, solução ou respostas definidos

Belém/PA, 07 de Novembro de 2023.
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1006972

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 35.600 DO DIA 08/11/2023 - Protocolo nº 1006011.
Onde se lê: Processo: 1097447
Leia-se: Processo: 986499

Protocolo: 1006783

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 11/2023-FISP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2023 a 07/11/2023, o prazo para a entrega de 30 (trinta) unidades de centrais de ar tipo split de 60.000 BTUS para a Polícia Civil do Estado do Pará. RENATA GURGEL SANTOS BORGES - DIRETORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP /CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA JUNIOR - C.A.M. OLIVEIRA JUNIOR – EIRELI.

Protocolo: 1006396

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 248/2023 – SEGUP
O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.401.902-82 e Matrícula Funcional nº 5103371/4, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a Portaria Nº 007/2018 – GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor WANDO DIAS MIRANDA, doutor, inscrito no CPF sob o nº 594.033.492-04, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, cujo objeto é a contratação